



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

## PARECER – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento ao despacho emitido pela Secretaria de Licitações (doc. 107), segue a análise inicial referente à documentação técnica apresentada pela empresa JK ENERGIA LTDA (doc. 85), seguindo os itens 6.1.3 (Qualificação Técnica) e 6.1.5 (Declarações e outros documentos) do Termo de Referência, a saber:

### **Item 6.1.3 – Qualificação Técnica:**

- a) *Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT conforme as áreas de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;*

Na ocasião do pregão eletrônico, o documento era válido. Após diligência, foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-DF válida até 29/04/2024 (doc. 109). **A empresa atende.**

- b) *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

### **Análise dos Atestados de Capacidade Técnica:**

- BRB – Banco de Brasília S/A – período: 25/02/2009 a 24/02/2011 (doc. 99) - Equipamentos: 01 Gerador Negrini de potência de 330 KVA;

- Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – período: 05/09/2013 a 04/09/2014 (doc. 99) - Equipamentos: 01 Gerador Geraforte de potência de 450 KVA;

- Manserv Montagem e Manutenção Ltda – período: 28/03/2008 a 28/03/2013 (doc. 99) - Equipamentos: 01 Gerador Caterpillar de potência de 910 KVA, 01 Gerador Maquigeral/Cumins de potência de 180 KVA, 01 Gerador Sotreq/Perkins de potência de 188 KVA e 01 Gerador Stemac/MWM de potência de 106 KVA;

- TRT 10ª Região – período: 14/10/2016 a 13/04/2019 (doc. 100) - Equipamentos: 01 Gerador DKG John Deere de potência de 110 KVA, 01 Gerador Maquiageral de potência de 450 KVA;

- Ministério das Relações Exteriores – período: 13/08/2014 a 12/08/2015 (doc. 100) - Equipamentos: 04 geradores Negrini de potência de 380 KVA.

Os atestados emitidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pelo Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa, Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, Embrapa, Procuradoria da República no Estado do Tocantins não atendem o objeto dessa contratação, ou seja, manutenção nos geradores.

O atestado emitido pelo Centro de Munição da Marinha não forneceu informações suficientes quanto ao período de execução dos serviços e aos modelos e potências dos geradores, portanto não pode ser analisado, apesar de ter sido solicitado em diligência o contrato.

*b.1.1) Comprovação de que a empresa licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, por período não inferior a 2 (dois) anos, em equipamentos grupos geradores com potência igual ou superior a 110 kVA, em dimensão de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos previstos neste Termo de Referência*

e ainda

*b.1.1.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

Daí compreende-se que a empresa deve apresentar ao menos um atestado de dois anos com 4,5 equipamentos (mínimo de 30% da quantidade total da contratação, de 15 geradores), ou vários atestados, de modo que, no período simultâneo de 2 anos, o somatório dos serviços prestados perfaça a quantidade mínima de 5 geradores com capacidade de 110kVA ou superior.

De acordo com o Acórdão TCU nº 463/2015-P, para a contagem das quantidades somam-se períodos concomitantes, porém para a apuração do tempo, a contagem dos períodos deve excluir justamente aqueles concomitantes.

Assim, quanto ao tempo mínimo de dois anos, a empresa atende, entretanto quando analisamos as quantidades, não localizamos atestados de períodos concomitantes que juntos apresentem a quantidade mínima de 5 geradores – o número inteiro seguinte ao mínimo exigido no edital.

Por essa razão, **a empresa não atende** à Qualificação Técnica solicitada.

c) *Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado Contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecânico, ou*

*outra formação desde que comprovada pela licitante a habilitação para responsabilidade técnica do serviço contratado), integrante do quadro técnico da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de Grupos Geradores com potência igual ou superior a 110.*

Os documentos 99 e 100 apresentam como responsável técnico pelos serviços – e as Certidões de Acervo técnico - o engenheiro eletricitista, Sr. ADEMAR TOMAZ DOS SANTOS, devidamente registrado no CREA-DF, conforme doc. 105.

Na ocasião do pregão eletrônico, o documento que comprova o registro no CREA era válido. Após diligência, foi apresentada Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico válida até 02/05/2024 (doc. 110). **A empresa atende.**

*d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro técnico da empresa*

**A EMPRESA ATENDE. Todos os atestados são em nome do mesmo profissional.**

*e) Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio, empregado ou responsável técnico da empresa. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;*

O Sr. ADEMAR TOMAZ DOS SANTOS, responsável técnico da empresa, possui contrato de prestação de serviços com prazo indeterminado, conforme doc. 104.

**A EMPRESA ATENDE.**

*f) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;*

**A EMPRESA ATENDE.**

*g) Comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 01 técnico com formação em eletrotécnica, técnico mecânico, técnico em eletrônica ou técnico em máquinas de motores reconhecida pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou outro órgão competente com experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de Grupos Geradores com potência igual ou superior a 110 kVA;*

*h) Em substituição as formações citadas no item anterior, serão permitidos técnicos com outras formações desde que seja apresentada comprovação*

*legal que habilite esta formação a realizar serviços de manutenção de geradores e mantidas as condições mínimas de comprovação de experiência;*

A empresa apresentou declaração na qual assegura que disponibilizará durante a contratação um técnico que atenda ao disposto nos itens g e h (doc. 106).

**A EMPRESA ATENDE.**

- i) *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

A empresa apresentou atestados de capacidade técnica, cujo objeto é a manutenção de geradores de potência igual ou superior a 110 KVA, fornecidos pelo Banco de Brasília, Tribunal Regional Eleitoral/DF, Manserv Montagem e Manutenção, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região e Ministério das Relações Exteriores (doc. 99 e 100) e as respectivas cópias dos contratos (docs. 101, 102, 103, 111, 112 e 113).

As certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico apresentadas foram emitidas pelo CREA-DF (doc. 99 e 100).

**A EMPRESA ATENDE.**

**6.1.5 - Declarações e outros documentos**

- a) *Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.*

**A EMPRESA ATENDE (doc. 106).**

- b) *Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.*

**A EMPRESA ATENDE (doc. 106).**

- c) *Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

**A EMPRESA ATENDE (doc. 106).**

- d) *Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do item 2.8.7 deste Termo de Referência.*

**A EMPRESA ATENDE (doc. 106).**

### **Conclusão**

Por não apresentar atestados que comprovem a prestação de serviços de manutenção de geradores na quantidade e potência mínimas exigida no edital, em períodos concomitantes, a saber: o equivalente a 30% da quantidade de geradores de potência mínima de 110 KVA objeto da licitação em questão, isto é, acima de 4,5 geradores, o que não foi comprovado no período de 24 meses – considera-se o número inteiro seguinte a este mínimo, sugiro a **desclassificação** da proponente por não atender o item 6.1.3 inciso b do Termo de Referência, anexo I do Edital, como demonstrado na planilha anexa a este Parecer.

Maceió, 11 de abril de 2024.



Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade

Técnico Judiciário – TRT 19<sup>a</sup>



Patrícia Teixeira Cassella

Técnico Judiciário – TRT 19<sup>a</sup>



Total de Geradores de potência igual ou sup. A 110KVA		3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Emitente	Meses	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10
BRB	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TRE-DF	12															
TRT 10ª Região	18															
Manserv	27	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Min. Relações Exteriores	12															

### Notas

- 1: Todos os atestados aceitos foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 2: Todos os geradores de potência igual ou superior a 110 KVA constantes dos atestados são compatíveis com o objeto da licitação.
- 3: Todos os serviços constantes dos atestados são compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária especificadas no ato constitutivo da empresa.
- 4: A licitação totaliza 15 geradores, sendo 5 geradores (ou 30% do total licitado) o quantitativo mínimo exigido para comprovação de capacidade técnica por no mínimo 24 meses.
- 5: Em todo o período acima a empresa não comprovou quantidade de 5 ou mais geradores por 24 meses.
- 6: No período de 25/02/2009 a 24/02/2011 a empresa comprovou prestar serviços de manutenção em geradores no período mínimo de 24 meses exigido pelo edital.

*Patricia Teixeira Cassela*  
**Patricia Teixeira Cassela**  
 Técnica Judiciária  
 TRT 19ª Região - AL

*Antonio Augusto de Souza*  
**Antonio Augusto de Souza**  
 Técnico Judiciário  
 TRT 10ª Região







